

CERTIFICADO LP + LI N° 070/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa ROSANE NABA SIMONATO/FAZENDA SANTA FÉ; CNPJ/CPF: 827.965.991-91, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO; CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BUFALOS DE CORTE (EXTENSIVO); autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS: LAT/Y 18° 53'05" e LONG/X 48° 57' 25"] no (s) Município (s) de MONTE ALEGRE DE MINAS, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 11604/2015/001/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 16256/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR; COORDENADAS: LAT/Y 18° 52' 43" E LONG/X 48° 57' 24". PROCESSO DE OUTORGA N° 16255/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR; COORDENADAS: LAT/Y 18° 52' 46" E LONG/X 48° 57' 40". PROCESSO DE OUTORGA N° 16254/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; COORDENADAS: LAT/Y 18° 53' 5" E LONG/X 48° 57' 25".

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 22/09/2020; Tipo de Intervenção: Supressão Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural; Área/Unid: 3,0 und ; Coordenada: Lat. 18°59'10"S e Long 48° 23' 37"O; Bioma: Cerrado; Fisionomia: Cerrado; produto/Subproduto: Lenha (0,4005 m³); Área de Reserva Legal: 8,04 ha

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro anos) com vencimento em 22/09/2020

Uberlândia, 22 de Setembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO

N° 115 2365/2016

SUPRAM TM/AP

SUPRAM - TM/AP

Recd. 26/09/16

Viz. Situação B 016



Indexado ao Processo nº. 11604/2015/001/2015

Empreendedor: Rosane Naba Simonato

CNPJ/CPF: 161.043.156-15

Município: MONTE ALEGRE DE MINAS /MG

Atividade: Avicultura de Corte e Reprodução e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Código DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Validade: 04 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP + LI, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído correlamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP + LI do empreendedor/empreendimento **Rosane Naba Simonato/Fazenda Santa Fé**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 4 (quatro) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo n. 0234419/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba